

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 863, DE 2001 (MENSAGEM Nº 1.414/00)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação na Área de Quarentena Vegetal, celebrado em Moscou, em 22 de junho de 2000.

**Autor:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado **José Dirceu**

#### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa Legislativa elaborou, na forma regimental, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 863, de 2001, destinado a aprovar o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, na cidade de Moscou, em 22 de junho de 2000.

O projeto contém, no parágrafo único do art. 1º, disposição que determina a observância do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, segundo o qual é da competência exclusiva do Congresso Nacional “*resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional*”. Daí, pode-se concluir, como o faz expressamente o texto do projeto, que à aprovação do Congresso Nacional ficam sujeitos quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo e quaisquer ajustes complementares que também acarretem tais ônus.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Por julgarmos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 863, de 2001, respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

Deputado **José Dirceu**  
Relator